



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1039, de 05 de outubro de 1984.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Matipó, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares até o limite de Cr\$ 159.861.000,00 (Cento e cinquanta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil duzentos) nas seguintes classificações:

1 - Legislativo

1.1 - Corpo Legislativo

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil (vereadores , ... Cr\$ 8.814.670,00

1.2 - Secretaria da Câmara

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil (assessor da Câmara)Cr\$ 456.624,00

2 - Executivo

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil - (funcionários, operários e professoras) ...Cr\$ 71.135.829,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais- INPS e FGTS.....Cr\$ 4.000.000,00

3.1.2.0.00 - Material de ConsumoCr\$ 20.000.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e EncargosCr\$ 20.000.000,00

3.2.5.0.00 - Transferências a PessoasCr\$ 4.453.877,00

4.1.1.0.00 - Obras e InstalaçõesCr\$ 15.000.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material PermanenteCr\$ 12.000.000,00

4.3.3.1.00 - Amortização da Dívida ContratadaCr\$ 4.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 159.861.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 26 de setem-



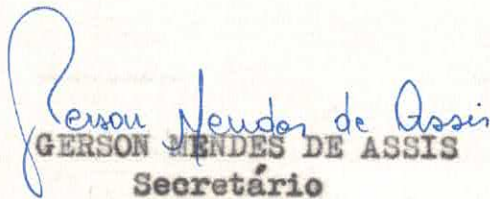
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-2-

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de outubro de 1984.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal


GERSON MENDES DE ASSIS
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMEN

Marcos Gardunho da Silva aprovado
Dionísio Toledo da Silva aprovado
Elaetir de Almeida aprovado